



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.449/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1007		INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52	170	Equipamentos e Material Permanente	103	R\$ 405.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 405.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2015		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11	171	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R\$ 140.000,00
3.1.90.13	172	Obrigações Patronais	103	R\$ 37.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

09.002		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2018		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R\$ 150.000,00
3.1.90.13	191	Obrigações Patronais	103	R\$ 35.800,00
09.003		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.366.0006.2021		MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES		
3.1.90.11	207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R\$ 24.000,00
3.1.90.13	208	Obrigações Patronais	103	R\$ 6.000,00
12.367.0006.2023		MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL		
3.1.90.11	216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R\$ 10.000,00
3.1.90.13	217	Obrigações Patronais	103	R\$ 2.200,00
TOTAL ANULAÇÃO				R\$ 405.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de setembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3368
Data: 22/09/2025
Código Identificador: 23D33C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.449/2025

DECRETO Nº 2.449/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **RS 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.001		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1007		INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52	170	Equipamentos e Material Permanente	103	RS 405.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				RS 405.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.001		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2015		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11	171	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	RS 140.000,00
3.1.90.13	172	Obrigações Patronais	103	RS 37.000,00
09.002		DIVISAO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2018		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	RS 150.000,00
3.1.90.13	191	Obrigações Patronais	103	RS 35.800,00
09.003		DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.366.0006.2021		MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES		
3.1.90.11	207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	RS 24.000,00
3.1.90.13	208	Obrigações Patronais	103	RS 6.000,00
12.367.0006.2023		MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL		
3.1.90.11	216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	RS 10.000,00
3.1.90.13	217	Obrigações Patronais	103	RS 2.200,00
TOTAL ANULACAO				RS 405.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:23D33C02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>